



CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NÚMERO 0847	DATA 31/03/14	RÚBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Of. nº 313/2014

Mococa, 28 de março de 2014.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar alterar a Lei Complementar nº 141/03 que instituiu o benefício do Salário-Prêmio aos empregados públicos municipais.

Nos termos da lei atual, o Salário-Prêmio é concedido, considerando-se o período de 2 anos, ao empregado público que, cumulativamente, não possuir nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada, não ter sido afastado ou se licenciado por qualquer motivo e não ter sofrido qualquer penalidade administrativa. Neste caso, recebe o equivalente a um salário base individual.

Com a alteração proposta, prevista no parágrafo único que deve ser incluído no artigo 1º da Lei Complementar nº 141/03, o empregado público que, não ter sido afastado ou se licenciado por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

motivo e não ter sofrido qualquer penalidade administrativa e possuir apenas uma falta justificada, injustificada ou abonada, terá direito a 80% (oitenta por cento) do valor do salário base individual de um mês. Caso possua duas faltas justificadas, injustificadas e/ou abonadas, terá direito a 60% (sessenta por cento) do valor do salário base individual de um mês, a título de salário-prêmio. Evidentemente que fica mantida a situação do empregado que, não possuindo nenhuma falta, perceberá 100% do valor.

Este o conteúdo essencial do presente Projeto de Lei. Mas, para que a ampliação desse benefício possa ser colocada em prática, há necessidade de algumas modificações pontuais, nos *caput* dos artigos 1º e 3º.

No artigo 1º, acrescentou-se a expressão “contados até a data do requerimento” que não está prevista no texto atual. Isso porque, como agora existe a possibilidade de que o empregado possa ter 1 ou 2 faltas, a contagem do período aquisitivo de dois anos deve ser iniciado com o pedido de pagamento do benefício por parte do empregado. Além disso, alterou-se a expressão “servidores públicos” por “empregados públicos”, tecnicamente mais correta, já que são todos celetistas.

Quanto ao artigo 3º a modificação também ter caráter prático. Ocorre que, até o presente momento, com a sistemática atual do Salário-Prêmio – sempre no valor de 100% - a contagem do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

período aquisitivo era feita automaticamente pelo Departamento Pessoal da Prefeitura. Mas com a alteração destes valores, em 80% e 60%, a opção no recebimento dependerá, exclusivamente, do interesse do empregado, iniciando a contagem do tempo a partir de 1 ou 2 faltas. Dessa forma, necessário que o próprio empregado apresente requerimento, não mais sendo possível a concessão automática por parte da administração.

Neste artigo, também se modificou o nome do setor responsável pela análise do requerimento, cuja denominação foi alterada de Departamento Pessoal para Departamento de Gestão de Pessoas.

Ressalte-se, por fim, que os novos critérios ora propostos – mais vantajosos para os empregados municipais – foram objeto de ampla discussão com o Sindicato dos Empregados Públicos do Município de Mococa e aprovação pela assembleia geral da categoria.

A urgência na aprovação deste Projeto de Lei Complementar se deve ao fato de que a ampliação do benefício deverá ser transformada em lei até o dia 8 de abril, em face das vedações estabelecidas pela lei eleitoral após esta data.

Este os motivos pelos quais o presente Projeto de Lei Complementar merece a mais pronta aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

Exmo. Sr.
GUILHERME DE SOUZA GOMES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ⁰³¹ de 27 de Março de 2014

Altera a Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../14, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o *caput* dos artigos 1º e 3º e inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

“Art. 1º. A todos os empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta será concedido o benefício do salário-prêmio, equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, contados até a data do requerimento, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:”

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O empregado público que, atendendo aos requisitos dos incisos II e III deste artigo, possuir 1 (uma) falta justificada, injustificada ou abonada, terá direito a 80% (oitenta por cento) do valor do salário base individual de um mês e, se possuir 2 (duas) faltas justificadas, injustificadas e/ou abonadas, terá direito a 60% (sessenta por cento) do valor do salário base individual de um mês, a título de salário-prêmio”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567
Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Caberá ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, o controle das condições para o pagamento do benefício do Salário-Prêmio que deverá ser requerido pelo interessado”.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MARÇO DE 2014


MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal

APROVADO

Em 19 Discussão por 15 favoráveis
Sessão 311 03 - 12.0.14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE

APROVADO

Em 22 Discussão por 15 favoráveis
Sessão 311 03 - 12.0.14

GUILHERME DE SOUZA GOMES
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 141, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Dispõe sobre a concessão do benefício do Salário Prêmio aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 23 de junho de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 007/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - A todos os Servidores Públicos Municipais da Administração Pública Direta e Indireta será concedido o benefício do **salário-prêmio**, equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:

I - Não possua nenhuma falta justificada, injustificada ou abonada;

II - Não tenha sido afastado ou se licenciado do serviço público por qualquer motivo;

III - Não tenha sofrido qualquer penalidade administrativa.

Art. 2º - O início da contagem do período de 02 (dois) anos para os Servidores Públicos Municipais que já se encontrem na ativa será a data da publicação desta Lei Complementar.

Parágrafo único - Para os Servidores Públicos Municipais que vierem a se ingressar no serviço público municipal, o início da contagem do prazo bienal será o da data do início do contrato de trabalho.

Art. 3º - Caberá ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Departamento Pessoal/Recursos Humanos, o controle das condições para o pagamento automático do benefício do Salário-Prêmio.

Art. 4º - O pagamento do Salário-Prêmio será efetuado no mês subsequente ao da aquisição do direito ao benefício.



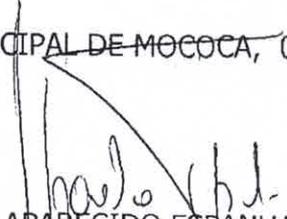
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 141, DE 02 DE JULHO DE 2003.

Art. 5º - As disposições desta Lei Complementar não se aplicam aos Servidores Públicos Municipais amparados pela Lei Municipal nº 2.254, de 18 de agosto de 1992.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 de julho de 2003.


APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal


DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO

Número	Data	Rubrica
852	31/03/14	

DESPACHO

APROVADO

31/03/2014

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

- 1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.02/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.
- 2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014 - de autoria da Prefeita Municipal - Altera a Lei Complementar nº.141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.
- 3- PROJETO DE LEI Nº.038/2014 – de autoria da Prefeita Municipal-Dispõe sobre a concessão em pecúnia do vale transporte, criado pela Lei nº. 2.082, de 15 de abril de 1991.
- 4- PROJETO DE LEI Nº.039/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº. 4.229 de 27 de abril de 2012.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014.

Luiz Braz Mariano
Vereador

Odair Antônio da Silva
Vereador

Elias de Sisto
Vereador

Renato G. da Fonseca
Vereador

Maria de Fátima da Silva
Vereadora

Guilherme de S. Gomes
Presidente

Francisco Carlos de Almeida
Vereador

Elisângela M. M. Breganoli
Vereadora

Aloysio Taliberti Filho
Vereador

Francisco S. Gabriel Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador

Josimar Alves Vieira
Vereador

Eduardo Ribeiro Barison
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Total : 15


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº323/2014.

PROJETO DE LEI Nº 039/2014.

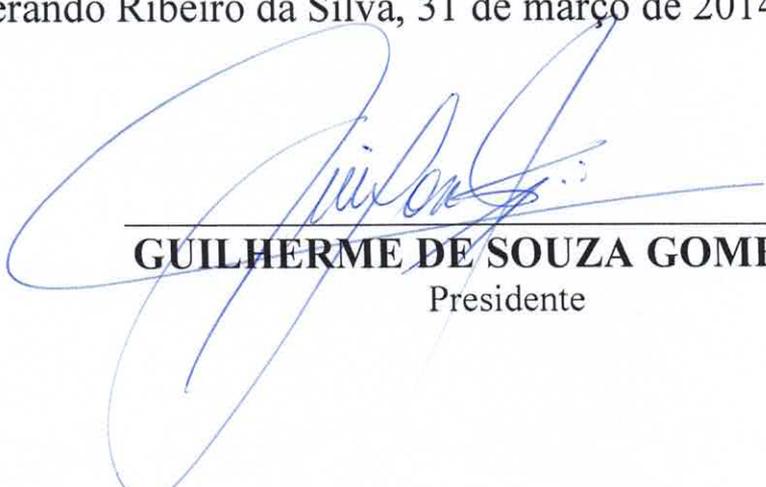
REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da
Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a)

EliSAnjela Masdeira.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014.


GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- Projeto de Lei Complementar nº.03/2014.

INTERESSADA :- Prefeita Maria Edna Gomes Maziero

ASSUNTO :- - Altera a Lei Complementar nº.141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

RELATOR(A)
ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 31 de março de 2014.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	<p>APROVADO 31 / 03 / 14</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>GUILHERME DE SOUZA GOMES Presidente</p>
851	31 / 03 / 14	<i>[Signature]</i>	
REQUERIMENTO			EMENTA
			Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

- 1- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.02/2014 – de autoria da Prefeita Municipal - Dispõe sobre a concessão de aumento salarial aos empregados públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mococa e dá outras providências.
- 2- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014 - de autoria da Prefeita Municipal - Altera a Lei Complementar nº.141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.
- 3- PROJETO DE LEI Nº.038/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Dispõe sobre a concessão em pecúnia do vale transporte, criado pela Lei nº. 2.082, de 15 de abril de 1991.
- 4- PROJETO DE LEI Nº.039/2014 – de autoria da Prefeita Municipal- Altera o valor do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº. 4.229 de 27 de abril de 2012.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 31 de março de 2014

[Signature]
Luiz Braz Mariano
Vereador

[Signature]
Odair Antônio da Silva
Vereador

[Signature]
Eliás de Sisto
Vereador

[Signature]
Maria de Fátima da Silva
Vereadora

[Signature]
Francisco Carlos Cândido
Vereador

[Signature]
Guilherme de S. Gomes
Presidente

[Signature]
Alcides Ribeiro
Vereador

[Signature]
Josimar Alves Vieira
Vereador

[Signature]
Elisângela M. M. Breganoli
Vereadora

[Signature]
Renato G. da Fonseca
Vereador

[Signature]
Eduardo Ribeiro Barison
Vereador

[Signature]
Francisco S. Gomes Fernandes
Chico do Sindicato
Vereador



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : REQUERIMENTO QUE REQUER URGÊNCIA ESPECIAL
TURNO : ÚNICA DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : /2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : _____
Ausentes : _____
Total : 15


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 9ª. SESSÃO ORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : 20 HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : 324/2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI	X		
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	X		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	X		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	X		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	X		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	X		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL:.....		15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários :
Ausentes :
Total : 15


1º Secretário



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 4ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 2º. PERÍODO.
DATA : 31 DE MARÇO DE 2014.
HORÁRIO : HORAS.
QUORUM : MAIORIA ABSOLUTA.
MATÉRIA : PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.03/2014
TURNO : 2ª. DISCUSSÃO.
PROTOCOLO : 324/2014.

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSENTE
1-	AGIMAR ALVES	X		
2-	ALOYSIO TALIBERTI FILHO	X		
3-	BRASILINO ANTONIO DE MORAES	X		
4-	JOSIMAR ALVES VIEIRA	X		
5-	EDUARDO RIBEIRO BARISON	X		
6-	ELIAS DE SISTO	X		
7-	ELISÂNGELA M. MAZIERO BREGANOLI			
8-	FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO	X		
9-	FRANCISCO SALES GABRIEL FERNANDES	XX		
10-	GUILHERME DE SOUZA GOMES	XX		
11-	LUIZ BRAZ MARIANO	XX		
12-	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	XX		
13-	ODAIR ANTÔNIO DA SILVA	XX		
14-	RENATO GONÇALVES DA FONSECA	XX		
15-	SÉRGIO ROBERTO DE SOUZA	X		
TOTAL.....				

RESULTADO

Votos Favoráveis : 13
Votos Contrários :
Ausentes : 2
Total : 15

1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA	
5729	08/04/14
N.º PROTOCOLO	DATA ENTRADA
LÚCIA S. MONACO - Enc. Sctor Protocolo	

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 225/2014-CM.

Mococa, 1º de abril de 2014.

Excelentíssima Senhora Prefeita:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 31 de março último, constando de:

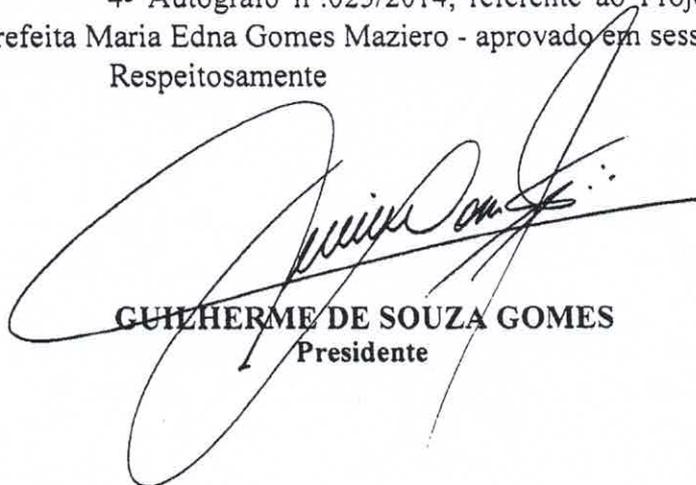
1- Autógrafo n.º020/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º02/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo n.º021/2014, referente ao Projeto de Lei Complementar n.º03/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo n.º022/2014, referente ao Projeto de Lei n.º038/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo n.º023/2014, referente ao Projeto de Lei n.º039/2014. (de autoria da Prefeita Maria Edna Gomes Maziero - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente



GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

Exma. Sra.
Maria Edna Gomes Maziero
Prefeita Municipal de
Mococa

Edifício “Dra. Esther de Figueiredo Ferraz”
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 021 DE 2014.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014.

Fls 1

Altera a Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003 que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera o *caput* dos artigos 1º e 3º e inclui o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que dispõe sobre a concessão do benefício do salário prêmio aos empregados públicos municipais.

Art. 2º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. A todos os empregados públicos municipais da Administração Pública Direta e Indireta será concedido o benefício do salário-prêmio, equivalente ao salário base individual de um mês, desde que, no período de dois anos, contados até a data do requerimento, sejam atendidos os seguintes requisitos, cumulativamente:”

Art. 3º. Fica acrescido o parágrafo único no artigo 1º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003 com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – O empregado público que, atendendo aos requisitos dos incisos II e III deste artigo, possuir 1 (uma) falta justificada, injustificada ou abonada, terá direito a 80% (oitenta por cento) do valor do salário base individual de um mês e, se possuir 2 (duas) faltas



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 021 DE 2014.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2014.

Fls 2

justificadas, injustificadas e/ou abonadas, terá direito a 60% (sessenta por cento) do valor do salário base individual de um mês, a título de salário-prêmio”.

Art. 4º. Fica alterado o *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº 141, de 02 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Caberá ao Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Mococa, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, o controle das condições para o pagamento do benefício do Salário-Prêmio que deverá ser requerido pelo interessado”.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de abril de 2014.

GUILHERME DE SOUZA GOMES
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO
1º Secretário

FRANCISCO S. GABRIEL FERNANDES
2º Secretário